

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 362021

Código de validação: D7BFC3273D

Dispõe sobre recomendação acerca da remessa de guias de execução às Varas de Execução Penal, em se tratando de processo físico.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o poder de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle e fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça, sobre os atos praticados pelos órgãos jurisdicionais de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (art. 1º do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça);

CONSIDERANDO a competência do corregedor-geral da Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos jurisdicionais (art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça);

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da duração razoável do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, constante do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem assim da eficiência administrativa pelo Poder Judiciário, inserto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o elevado número de reclamações dirigidas à Corregedoria Geral da Justiça, gerando a dificuldade de acompanhamento da movimentação das guias de execução penal, desde sua elaboração pelos juízes sentenciadores até sua efetiva implantação no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU pelas Varas de Execução Penal, sobretudo em face das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO ainda que o SEEU tem por postulado a concentração de informações de execuções em curso num único processo por apenado;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos juízes de direito com atuação na área criminal e secretários de unidades com competência criminal que, enquanto não implementada a interoperabilidade dos sistemas PJE e SEEU e não concluída a digitalização dos processos criminais, ao remeterem, via malote



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

digital, as guias de execução às Varas de Execução, providenciem a juntada do comprovante de remessa da respectiva documentação, fazendo constar, nos sistemas de movimentação, os respectivos códigos de rastreabilidade da documentação remetida, em se tratando de processo físico.

Art. 2º Se o processo versar sobre réu preso, deverá a unidade sentenciante consultar o sistema SEEU para verificar se já existe execução penal em curso em desfavor da pessoa, providenciando a remessa para o juízo em que tramita o processo, a fim de que este providencie a soma das penas.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 23 de agosto de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/08/2021 11:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

